

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho

#### **1. Modalidade de instrumento jurídico**

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo.

#### **2. Base legal da política pública relacionada ao objeto**

Sob a regência da Lei Federal n.º 12.343/2010, que estabelece diretrizes para formulação da Plano Nacional da Cultura (PNC); Lei Municipal n.º 6.474/2015.

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações;

#### **3. Justificativa:**

A Ação de parceria entre a Fundação Municipal de Ação Cultural e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas que estimule a cadeia produtiva, incentivando os diversos diálogos entre artistas, produtores culturais e mestres da cultura popular, seus brincantes e o público em geral.

O Município de Maceió tem valorizando bastante a cultura local nos últimos anos, dando oportunidade de grupos de diversos seguimentos possam atuar e dar visibilidade aos seus trabalhos artísticos.

Este ano, a FMAC busca parceria com Organização da Sociedade Civil para enriquecer e ampliar o acesso a equipamentos culturais da Cidade de Maceió, realizando parceria com Organização da Sociedade Civil que possa atuar em interesses mútuos, visando beneficiar diversos grupos culturais que utilizaram das pautas do teatro/sala de ensaio/cinema para terem melhor acesso aos equipamentos da cultura e exibir a população de baixa renda que poderão assistir e prestigiar aos ensaios abertos de forma gratuita.

Ressalta-se a importância da celebração da parceria, pois o incentivo ajudará na manutenção de grupos da cultura popular, danças folclóricas das tradicionais entre outras manifestações de rua no município, além de manter viva em nossa cidade as tradições centenárias repassadas de pais para filhos, preservando assim, a identidade cultural do povo maceioense.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar as parcerias com o Terceiro Setor, pois conseguem alcançar resultados com menos investimentos de recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado se dá pela efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Diante desta necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, se faz necessária a celebração de Termo de Parceria com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades culturais, de acordo com disposto na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, a fim de fomentar a cadeia produtiva, valorizando as manifestações da cultura popular, possibilitando a manutenção dos folguedos gerando emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo em parceria com poder público.

#### **4. Definição clara do objeto**

O presente termo prevê como objeto as seguintes questões:

**Será disponibilizado recursos financeiros para OSC realizar a gestão de atividades culturais em prédio/sede que possa realizados atividade multicultural e promover a manutenção dos espaços ofertados e o acompanhamento dos grupos a serem beneficiados.**

O projeto deverá contemplar a oferta de pautas e horários destinados aos grupos beneficiários e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar pelo menos 10 (dez) pautas mensais, totalizando 140 (cento e quarenta) pautas em teatro no decorrer de 14 (catorze) meses;
- b) Disponibilizar pelo menos 05 (cinco) sessões mensais, totalizando 70 (setenta) sessões de cinema no decorrer de 14 (catorze) meses;
- c) Oferecer condições técnicas para execução do plano de trabalho;
- d) Dispor de teatro e cinema em localização que facilite o acesso dos grupos e do público;
- e) Demonstrar experiência na realização de projetos com perfil semelhante;
- f) Dispor de estrutura para execução, monitoramento e prestação de contas do projeto;
- g) Demonstrar que as ações serão realizadas em único local com capacidade para ser desenvolvidas atividades multiculturais.

#### **5. Público alvo**

Grupos culturais dos segmentos de teatro, dança, música que atuam na cidade de Maceió, e produtores audiovisuais independentes que realizam filmes em vários formatos e destinados para exibição em cinema.

#### **6. Prazo para execução da atividade ou do projeto**

A presente parceria terá prazo de vigência de 14 (catorze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **7. Objetivo geral**

O objetivo geral do presente termo se refere ao apoio as ações de difusão e circulação dos grupos e produtores culturais da cidade de Maceió, oferecendo condições técnicas, espaços adequados, conforto e acessibilidade para o desenvolvimento e crescimento das atividades artísticas na cidade de Maceió.

#### **8. Objetivos específicos da parceria**

- a) Promover a circulação dos grupos culturais em espaços apropriados;
- b) Incentivar tanto os grupos já atuantes, quanto promover o surgimento de novos;
- c) Possibilitar a difusão da produção cinematográfica local e nacional;
- d) Promover o acesso a políticas culturais que compreendam tanto o acesso dos fazedores de cultura, quanto do público a uma rica de diversidade artística presente a cidade de Maceió;
- e) Criar políticas públicas para geração de emprego e renda na área da cultura, a partir da visibilidade que será alcançada pela ação.

#### **9. Resultados a serem alcançados**

Fortalecimento da cena artística local, a partir da disponibilização de espaços de apresentação e atividades formadoras para grupos culturais já atuantes na cidade;

Crescimento da atividade audiovisual local, incentivando a formação de produtores e movimentando uma ampla cadeia produtiva a ela associada;

Formação de plateias a partir do acesso a produção artística local;

#### **10. Forma de avaliação para o alcance dos resultados**

A partir de edital para seleção dos beneficiados com o Projeto Pauta Abera serão observados o números de inscritos e o de proponentes que venham realizar suas atividades nos espaços da instituição parceira, a fim de comprovar a execução do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos da parceria; apresentação de relatório completo, constando informação acerca dos grupos e produtores contemplados, quais as atividades realizadas (número de apresentações, oficinas, exposições audiovisuais), além de fotos e vídeos dos serviços executados, de acordo com a necessidade

#### **11. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

Deverá ser atendido o maior número de grupos e assegurar

As quantidades e metas deverá ser mensurada no plano de trabalho.

#### **12. Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação**

Relatórios emitidos pela entidade, constando documentos tais como: cartazes dos eventos programados, notas de serviços de terceiros, recibos relativos ao espaço físico a ser utilizado, fichas preenchidas de presença (com nome e endereço, telefone) no caso de oficinas e ações formativas.

#### **13. Valor global para execução do objeto da parceria**

Os recursos financeiros estimados pela Fundação Municipal de Ação Cultural será de:

Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para realizar atividades culturais de música, dança, teatro e cinema em complexo multicultural durante 14 meses.

O projeto deverá prever uma despesa mensal de R\$ 15.000,00 – Totalizando o montante de R\$ 210.000,00 a ser executado durante 14 meses.

#### **14. Forma e periodicidade da liberação dos recursos**

**O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em três parcelas iguais de R\$70.000,00 (setenta mil reais) no exercício de 2019 e 2020, condicionados a prestação de contas da primeira e segunda parcela respectivamente.**

Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

## 15. VALORES DE REFERÊNCIA

15.1. Os valores descritos abaixo são estimados, podendo ser apresentado orçamento distinto, desde que seja comprovado o melhor atendimento ao interesse público e coletivo.

DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Sessões em sala profissional de cinema para acesso gratuito do público.	70	Unid.	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
Pautas de teatro para ensaios abertos dos grupos culturais locais.	140	Unid.	R\$ 800,00	R\$ 112.000,00
Locação de espaço multicultural para gerir e desenvolver atividades culturais pelo período de 14 meses	14	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>210.000,00</b>

## 16. CONCLUSÃO

Entre os vários aspectos que motivam a Política Cultural da Prefeitura de Maceió, por meio da FMAC - Fundação Municipal de Ação Cultural, destacam-se o desenvolvimento de ações que promovam a difusão, circulação e fomento dos que atuam no fazer artístico e possibilitar a sua visibilidade, permitir o acesso do público e assim garantir o desenvolvimento cultural da cidade. Por priorizar uma política de editais e de democratização dos recursos públicos, a FMAC não dispõe de equipamentos como cinema e teatro. Para que execute esses objetivos, é necessário estabelecer parcerias com as organizações da Sociedade Civil.

Assim, a partir do uso do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, pode-se incrementar políticas que ampliem as possibilidades de desenvolvimento dos grupos culturais e produtores audiovisuais locais.

Maceió, 02 de outubro de 2019

**Igor Bruno Gomes Luz**  
Diretor de Projetos e Convênios  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC

**Vinicius Cavalcante Palmeira**  
Diretor-Presidente  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC